 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 39
	Ação 4.2.2	
ASSUNTO: Pedidos de Apoio	Versão Atualizada, de 06-02-2013	

1. OBJETO

Constitui objeto da presente Orientação Técnica Específica (OTE) a explicitação de informações complementares relativas à apresentação de pedidos de apoio no âmbito da Ação 4.2.2 "Redes Temáticas de Informação e Divulgação", de acordo com o disposto no respetivo Regulamento de Aplicação, aprovado pela Portaria n.º 745/2009, de 13 de Julho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 814/2010, de 27 de Agosto de 2010 e pela Portaria n.º 228/2011, de 9 de Junho.

2. MATÉRIAS OBJECTO DE EXPLICITAÇÃO

2.1. Definições

"Entidade parceira exclusivamente financiadora", a entidade que contribui financeiramente para a operação e que não é responsável pela execução de ações.

"Polos de Competitividade", são um instrumento de incentivo à criação de redes de inovação e traduzem-se em parcerias integradas por empresas e instituições de suporte relevantes, nomeadamente instituições de I&DT, de ensino superior e de formação profissional, que partilhem uma visão estratégica baseada em atividades inovadoras, orientada para o desenvolvimento de projetos de elevada intensidade tecnológica e com forte orientação e visibilidade internacional.

"Substituição de equipamentos", a aquisição de um equipamento que apenas substitui um equipamento existente por um equipamento novo e moderno, sem que haja aumento da capacidade de produção em pelo menos 25%, ou sem que seja alterada a natureza da produção ou a tecnologia utilizada, tal como definido no Regulamento (CE) n.º 1857/2006, de 15 de Dezembro.


2.2. Beneficiários

Podem ser estabelecidas parcerias, de partilha de informação, com entidades estrangeiras.

2.3. Critérios de elegibilidade

2.3.1 Verificação do cumprimento dos critérios de elegibilidade

A data para validação dos critérios de elegibilidade é, regra geral, a da apresentação do pedido de apoio, com exceção dos seguintes critérios, cujos documentos comprovativos podem ser emitidos até à data da entrega dos mesmos:

 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 39
	Ação 4.2.2	
ASSUNTO: Pedidos de Apoio	Versão Atualizada, de 06-02-2013	

Alíneas b) e e) do art.º 6.º do Regulamento de Aplicação;

Alínea c) do art.º 7.º do Regulamento de Aplicação.

O Contrato de Parceria referido na alínea f) do art.º 6.º deve ser elaborado de acordo com a minuta constante no Anexo I da presente OTE e vigorar até ao termo da operação. A minuta do Contrato, em *Microsoft Word*, encontra-se disponível no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt.

2.3.2 Elegibilidade das operações

Quando se trate de produtos florestais, apenas são elegíveis operações relativas à sua produção ou primeira transformação.

Considera-se primeira transformação de produtos florestais os seguintes CAE (Rev.3): 1610 "Serração, aplainamento e impregnação da madeira", 16293 "Indústria da preparação da cortiça", 16295 "Fabricação de outros produtos de cortiça" e 20141 "Fabricação de resinosos e seus derivados".

2.4. Despesas elegíveis e não elegíveis

2.4.1 Despesas elegíveis

No caso de despesas que são objeto de imputação, para a sua determinação deve ser utilizado um método de cálculo justo e equitativo, devidamente justificado.

Deslocações em viaturas de serviço


São elegíveis as despesas com combustíveis, desde que devidamente justificada a sua imputação às atividades da operação.

Equipamentos e veículos automóveis

Os contratos de locação financeira devem comportar a opção de compra e vigorar, no máximo, até ao termo da operação.

Material de divulgação

São elegíveis todas as despesas com material de divulgação, seja qual for o suporte utilizado (designadamente, publicações periódicas ou outras, cartazes, convites, sítios web, filmes ou animações eletrónicas), bem como com campanhas de publicidade, seja qual for o meio utilizado (rádio, televisão, imprensa escrita, imprensa online ou cinema).

 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 39
	Ação 4.2.2	
ASSUNTO: Pedidos de Apoio	Versão Atualizada, de 06-02-2013	

Recursos humanos

São elegíveis as despesas com pessoal técnico desde que devidamente justificada a sua imputação às atividades da operação.

Despesas gerais

Podem ser elegíveis as inscrições de elementos da equipa técnica da operação em congressos, ou em outros eventos relevantes, desde que seja demonstrada sua utilidade e importância para a rede temática.

Outras despesas gerais adicionais

São elegíveis as despesas gerais diretamente associadas à execução da operação e desde que devidamente justificada a sua imputação às atividades, nomeadamente despesas de correios, comunicações, eletricidade e água.

São elegíveis as despesas de manutenção de viaturas de serviço desde que as mesmas tenham sido identificadas no formulário de pedido de apoio.

2.4.2 Limites às elegibilidades das despesas

Veículos automóveis

O limite para a aquisição de veículos é de 25.000 euros por operação.

Despesas gerais

O limite do valor elegível corresponde a 5% do valor elegível aprovado para as restantes despesas, com exceção das "outras despesas gerais adicionais".


Outras despesas gerais adicionais

O limite do valor elegível corresponde a 2% do valor elegível aprovado para as restantes despesas, com exceção das "despesas gerais".

2.5. Obrigações dos beneficiários

Regime de Mercados Públicos

Os beneficiários que, à luz do art.º 2.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2009, de 29 de Janeiro, sejam considerados entidades adjudicantes, devem aplicar as regras da contratação pública aí previstas, na execução dos investimentos apoiados.

 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 39
	Ação 4.2.2	
ASSUNTO: Pedidos de Apoio	Versão Atualizada, de 06-02-2013	

Relatório Anual de Progresso

Ao longo da execução da operação deve ser produzido anualmente um Relatório Anual de Progresso, reportado a 31 de Dezembro, sendo 31 de Janeiro do ano seguinte a data limite para a sua submissão através do Balcão do Beneficiário.

O Relatório deve ser elaborado de acordo com a minuta constante do Anexo II da presente OTE.

2.6. Forma e níveis dos apoios

O nível do apoio é determinado para o conjunto dos proponentes de um pedido de apoio, sendo que para efeitos da sua atribuição se consideram todas as fileiras como estratégicas.

O apoio é repartido anualmente em função da duração das operações.

2.7. Critérios de seleção dos pedidos de apoio

Adequação da Parceria ao Objetivo da Rede (VP)

O perfil dos recursos humanos face aos objetivos estratégicos da rede é avaliado da seguinte forma:

Muito adequado – Quando as áreas de trabalho de 75% ou mais dos recursos humanos afetos à operação coincidem com o objeto da rede.


Adequado – Quando as áreas de trabalho de 50% ou mais e menos de 75% dos recursos humanos afetos à operação coincidem com o objeto da rede.

Inadequados – Quando as áreas de trabalho de menos de 50% dos recursos humanos afetos à operação coincidem com o objeto da rede.

A qualidade técnico-científica dos recursos humanos é avaliada da seguinte forma:

Muito adequada – Quando 20% ou mais dos recursos humanos (em número) possuem doutoramento, mestrado ou 10 anos de experiência e 50% ou mais possuem licenciatura ou 5 anos de experiência no domínio da operação.

Adequada – Quando metade ou mais dos recursos humanos (em número) possuem licenciatura ou 5 anos de experiência e 20% ou menos do número dos recursos humanos possuem doutoramento, mestrado ou 10 anos de experiência no domínio da operação.

 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 39
	Ação 4.2.2	
ASSUNTO: Pedidos de Apoio	Versão Atualizada, de 06-02-2013	

Inadequada – Quando metade ou menos dos recursos humanos (em número) não possuem licenciatura ou 5 anos de experiência no domínio da operação.

O *Curriculum Vitae* dos técnicos que compõem a equipa da operação deve obedecer ao modelo europeu, disponibilizado no sítio da Internet do PRODER.

Os campos “Informação pessoal” e “Experiência profissional” do *Curriculum Vitae* são de preenchimento obrigatório e devem conter informação atualizada à data da submissão do pedido de apoio.

Número de Agentes que compõem a Rede (VR)

Natureza dos Agentes que compõem a Rede (R)

Aos polos de competitividade, sendo uma parceria que potencialmente pode integrar todos os demais agentes, atribui-se a pontuação 20.

Abrangência dos Agentes que compõem a Rede (Q)

Para efeitos de avaliação deste fator considera-se:

Nacional – Quando a área territorial abrange a totalidade dos concelhos de, pelo menos, duas NUTSII

NUTSII – Quando a área territorial abrange a totalidade dos concelhos de uma NUTSII

NUTSIII – Quando a área territorial não abrange a totalidade dos concelhos de uma NUTSII e abrange pelo menos uma NUTSIII na sua totalidade


Outros – Quando a área territorial é inferior à totalidade de concelhos que integram uma NUTSIII

Quando a área objeto da rede não abranger as cinco NUTSII será atribuída a pontuação do escalão imediatamente superior ao qual o agente ficou classificado.

Número de Destinatários Potenciais dos Resultados do Desenvolvimento (N)

Destinatários potenciais abrangidos pela rede – Número de destinatários aos quais a rede temática se destina

Universo de destinatários potenciais – Número de destinatários que podem beneficiar da informação a difundir pela rede

 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 39
	Ação 4.2.2	
ASSUNTO: Pedidos de Apoio	Versão Atualizada, de 06-02-2013	

Abrangência Internacional da Parceria (A)

Para efeitos de avaliação deste fator considera-se:

Total – Quando as entidades parceiras internacionais participam nas duas fases da operação

Parcial – Quando as entidades parceiras internacionais participam apenas numa das fases da operação

Nula – Quando as entidades parceiras internacionais não participam na operação.

2.8. Apresentação dos pedidos de apoio

Um promotor pode apresentar vários pedidos de apoio desde que o objeto da rede seja distinto.

Um promotor que considere que cometeu um lapso no preenchimento do formulário poderá submeter outro. Para o efeito, deverá desistir previamente do anterior pedido de apoio, efetivando essa desistência através do Balcão do Beneficiário. Caso não o faça as duas candidaturas serão anuladas.


Não serão admitidas, sendo de imediato anuladas, candidaturas que tenham por objetivo investimentos que foram objeto de decisões de aprovação no âmbito de concursos anteriores.

2.9. Análise e decisão dos pedidos de apoio

Quando o pedido de apoio de um ou mais parceiros obtiver parecer desfavorável, a candidatura em parceria será reavaliada no sentido de assegurar que, com a supressão desse(s) parceiro(s), os objetivos propostos continuam a ser assegurados.

2.10. Contrato de Financiamento

Após aprovação da candidatura em parceria os beneficiários estabelecerão contratos individuais com o IFAP, I.P., onde constarão os direitos e obrigações respetivos.

 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 39
	Ação 4.2.2	
ASSUNTO: Pedidos de Apoio	Versão Atualizada, de 06-02-2013	

ANEXO I

Minuta de Contrato de Parceria

OUTORGANTES

1. F....., portador do Bilhete de Identidade n.º/.., emitido em/.., na qualidade de representante legal da entidade (denominação social), com sede em e número de pessoa coletiva, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória [no caso de entidades públicas, indicação do diploma legal que aprovou a sua lei orgânica e do Diário da República em que foi publicado; no caso das associações referência à publicação dos seus Estatutos].

.....

n. F....., portador do Bilhete de Identidade n.º/.., emitido em/.., na qualidade de representante legal da entidade (denominação social), com sede em e número de pessoa coletiva, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória [no caso de entidades públicas, indicação do diploma legal que aprovou a sua lei orgânica e do Diário da República em que foi publicado; no caso das associações referência à publicação dos seus Estatutos].


(repetir tantas vezes quantas as Entidades Parceiras na operação)

Celebram o presente Contrato para a execução, em parceria, da operação designada _____ (*designação da operação, conforme consta do formulário de pedido de apoio*), a realizar no âmbito da Ação 4.2.2 «Redes Temáticas de Informação e Divulgação», integrada no Subprograma n.º 4 «Promoção do Conhecimento e Desenvolvimento de Competências» do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PRODER), nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Objeto

O presente Contrato define os objetivos da parceria, as obrigações e responsabilidades de cada uma das entidades com as especificações das atividades de cada um dos intervenientes, cujo conteúdo foi aprovado por todas as entidades que assinam o presente Contrato.

 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 39
	Ação 4.2.2	
ASSUNTO: Pedidos de Apoio	Versão Atualizada, de 06-02-2013	

Artigo 2.º

Objetivos

São objetivos da presente parceria os seguintes:

...
(*descrição dos objetivos da parceria*)

Artigo 3.º

Designação da Entidade Gestora

Os parceiros, de comum acordo, designam a entidade _____, como Entidade Gestora da Parceria e responsável pela gestão administrativa e executiva da parceria.

Artigo 4.º

Obrigações da Entidade Gestora da Parceria


São obrigações da Entidade Gestora da Parceria:

- a) Representar a parceria;
- b) Coordenar as atividades da operação;
- c) Responder, na qualidade de interlocutor, e em representação de todos os parceiros, às solicitações de informação requeridas pela Autoridade de Gestão;
- d) Comunicar aos parceiros os resultados das decisões adotadas pela Autoridade de Gestão;
- e) Dispor de um *dossier* específico para a operação devidamente organizado;
- f) Elaborar o relatório anual de progresso a apresentá-lo à Autoridade de Gestão dentro dos prazos legais;
- l) Apresentar à Autoridade de Gestão, um ano após o recebimento integral dos apoios, um relatório de avaliação relativo aos resultados da operação.

Artigo 5.º

Obrigações dos parceiros

1. Todos os parceiros devem cumprir as obrigações estipuladas no Art.º 9 do Decreto-Lei n.º 37-A/2008, de 5 de Março e o exposto no Art.º 9.º do Regulamento de Aplicação.
2. Todos os parceiros devem prestar informações e colaboração à Entidade Gestora da Parceria no âmbito das competências próprias desta.
3. Os parceiros devem celebrar o contrato de financiamento com o IFAP, I.P..

 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 39
	Ação 4.2.2	
ASSUNTO: Pedidos de Apoio	Versão Atualizada, de 06-02-2013	

Artigo 6.º

Investimento da operação

Os outorgantes assumem o investimento total, nos termos em que a operação for aprovada pelo Gestor.

Artigo 7.º

Calendarização da operação

Os outorgantes assumem as datas de realização nos termos em que a operação for aprovada pelo Gestor e de acordo com os formulários de candidatura que fazem parte integrante do presente Contrato.

Artigo 8.º

Obrigações dos outorgantes

Os outorgantes comprometem-se a cumprir as atividades e/ou financiamento constantes no plano de ação apresentado no formulário de pedido de apoio.

Artigo 9.º

Gestão de conflitos no seio da parceria


1. É da responsabilidade da parceria, formada pelos outorgantes deste Contrato, tratar das contendas que possam surgir todavia, se os diferendos não tiverem solução no seu seio e se tal impedir a boa execução da operação, colocando em causa o cumprimento dos objetivos propostos, pode ser reavaliada a operação e alterados os termos do presente Contrato, o qual fica sujeito a aprovação da Autoridade de Gestão, nos termos do n.º 3 do Artigo seguinte.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior o incumprimento dos objetivos da parceria pode, avaliadas as circunstâncias, constituir fundamento de rescisão do presente Contrato e dos Contratos de Financiamento celebrados com o IFAP, I.P..

Artigo 10.º

Vigência do Contrato

1. A vigência deste Contrato está condicionada, para todos os efeitos, à aprovação do pedido de apoio ao financiamento no âmbito do PRODER.

 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 39
	Ação 4.2.2	
ASSUNTO: Pedidos de Apoio	Versão Atualizada, de 06-02-2013	

2.O presente Contrato vigora pelo período de duração da operação.


3.Qualquer alteração ao presente Contrato durante a execução da operação, deverá ser aprovada pela parceria e submetida por escrito à Autoridade de Gestão de forma prévia à sua aplicação.

Contrato celebrado em _____, no dia __ de _____ de 201__.

Os abaixo assinados declaram ter lido e aceite o presente Contrato.

Entidade	Nome e Função do Assinante	Assinatura e Carimbo
Entidade 1		
...		
Entidade n		

(Identificação de cada um dos outorgantes e assinaturas dos seus representantes reconhecidas)

 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 39
	Ação 4.2.2	
ASSUNTO: Pedidos de Apoio	Versão Atualizada, de 06-02-2013	

ANEXO II

Relatório Anual de Progresso

Relatório n.º: __/__/__

Promotor:

Designação da Operação:

Pedido de Apoio n.º: _____

Data de Início da Operação: __/__/__

Período do Relatório: __/__/__ a __/__/__


Data do Relatório: __/__/__

A. Mapa de Execução das Ações

Quadro de Indicadores de Resultados

N.º da Ação	Designação da Ação ⁽¹⁾	Indicador	Resultado Quantificado	Justificação dos Desvios (datas, conteúdos)
1				
2				
3				
n				

(1) Ações descritas para o período em causa e listadas de acordo com o indicado na página 12 do formulário de pedido de apoio.

 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 39
	Ação 4.2.2	
ASSUNTO: Pedidos de Apoio	Versão Atualizada, de 06-02-2013	

B. Mapa Financeiro

N.º da Ação	Rubrica de Investimento /Despesa ⁽¹⁾	Orçamento Previsto ⁽²⁾ (a)	Orçamento Realizado ⁽³⁾ (b)	Orçamento Previsto – Orçamento Realizado (c) = (a) - (b)	% Dif. D = 100 x (c)/(a)	Justificação dos Desvios
1						
2						
3						
n						
Total						

(1) Devem ser consideradas as rubricas constantes do Contrato de Financiamento.

(2) Orçamento previsto para o período em causa.

(3) Despesas apresentadas em sede de pedido de pagamento durante o período em causa.

C. Análise da evolução do impacto obtido através das ações executadas

Formular todas as observações úteis e mencionar eventuais dificuldades experimentadas na execução das ações.